LEI N° 1.028, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

***Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.***

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público dois servidores(as) para a função de Fisioterapeutas com carga horária de vinte horas semanais.

Art. 2° O vencimento mensal do Fisioterapeuta/20 horas, será de R$ 1.090,74 (um mil e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3° O vencimento será reajustado na mesma data e índice da revisão geral anual dos demais servidores da municipalidade.

Art. 4º Os contratos a serrem firmados serão de natureza administrativa, com duração prevista de sete meses, a contar das datas da publicação.

Art. 5° Os requisitos necessários para a contratação de Fisioterapeutas e suas atribuições, estão elencadas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 6º A despesa decorrente da contratação, correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de agosto de 2010.

Elton Rehfeld
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração